PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 829/2011

"Altera o artigo 26 da lei Orgânica do Município de Japaraíba que dispõe sobre o recesso legislativo".

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Japaraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 26 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 28 de abril de 2011.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal